



**Assembleia Geral da CONFAP – 30 de Abril de 2016**

## **MOÇÃO sobre Segurança nas Escolas**

**A FAPODIVEL – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Odivelas, atenta às preocupações dos pais e encarregados de educação, bem como às posições das suas estruturas representativas, considera de extrema importância o tema da Segurança nas Escolas.**

Por Segurança nas Escolas deve-se entender tudo e todos os que estão diretamente relacionados com o tema da Escola, e pro isto entende-se alunos, pais, professores, instalações físicas, entidades policiais e/ou governativas bem como tudo o que interage com a escola.

Tal como em muitos outros assuntos nacionais, após uma verificação atenta, constata-se que existe legislação produzida sobre a temática, na forma de leis, decretos-lei, despachos, regulamentos e estatutos.

Assim, e conforme o mais recente decreto-lei sobre a temática (Decreto-Lei 158/2015 de 10 de agosto): **“A segurança nas escolas assume uma importância fundamental, quer na perspetiva da gestão escolar, quer na perspetiva da comunidade educativa, tendo como finalidade última contribuir para a implementação de um ambiente de estabilidade e de confiança, favorável à integração e à socialização de todos os agentes do sistema educativo e potenciador não só do sucesso escolar dos alunos, como do seu desenvolvimento psíquico e social.”**

Exista ainda referência aos seguintes despachos/decretos de Lei e portarias:

**- Despacho 222/2007 de 5 de janeiro**, no qual se procedeu à criação de uma equipa de missão para a segurança escolar, à qual sucedeu o Gabinete

Coordenador da Segurança Escolar, criado pelo Decreto-Lei 117/2009, de 18 de maio.

- **Decreto-Lei 14/2012 de 20 de janeiro**, que atribuiu à Direção-Geral da Educação (DGE) a responsabilidade pela prevenção do risco, segurança e controlo da violência nas escolas.

- **Decreto-Lei 266-F/2012 de 31 de dezembro**, que aprovou a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e procedeu à transferência daquela responsabilidade para a DGEstE.

- **Portaria 29/2013 de 29 de janeiro**, que criou a Direção de Serviços de Segurança Escolar, como unidade orgânica nuclear da DGEstE, com competências no domínio da prevenção do risco, segurança e controlo da violência nas escolas.

- **Decreto-Lei 117/2009 de 18 de maio**, alterado pelo Decreto-Lei 14/2012 de 20 de janeiro, em que se determina que o membro do Governo responsável pela área da educação pode constituir equipas de zona de vigilância às escolas, compostas por vigilantes recrutados, exclusivamente, de entre aposentados e reservistas fora da efetividade de serviço, ou equiparados, das forças de segurança ou órgãos de polícia criminal.

**Verifica-se ainda uma outra lei extremamente importante para a temática:**

- **Lei n.º 51/2012 - Estatuto do Aluno e Ética Escolar**, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa:

Artigo 7.º – **Direitos do aluno**, Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar.

Artigo 43.º - **Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação**, Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola.

Artigo 47.º- **Intervenção de outras entidades**, 1 - Perante situação de perigo para a segurança, saúde, ou educação do aluno, designadamente por ameaça à sua integridade física ou psicológica, deve o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada diligenciar para lhe pôr termo, pelos meios estritamente adequados e necessários.

**O problema reside assim, na ausência da colocação em prática de tudo o que está pensado e devidamente publicado** sob as formas anteriormente descritas e que consideramos estar assente em 3 pilares:

- Estrutural / organização / operacionalização;
- Falta de Recursos;
- Ausência de Formação.

**Propõe assim a FAPODIVEL** que a CONFAP, conjuntamente com o MAP (Movimento Associativo de Pais) exija do Ministério da Educação e das suas estruturas, bem como de outros Ministérios nomeadamente, o das Finanças e da Administração Interna, entre outras medidas:

- Que, sejam devidamente alocados os recursos humanos referentes a auxiliares, vigilantes e restante pessoal não docente
- Que, o número de alunos por turma seja reduzido.
- Que, o sistema nacional de ocorrências seja efetivamente e eficazmente relançado e devidamente operacionalizado.
- Em âmbito do programa Escola Segura e tal como está explanado no despacho conjunto 105-A/2005 do Ministério da Administração Interna e da Educação:
  - a) Sejam providenciados os recursos necessários (humanos e materiais) à implementação do programa acima referido;
  - b) Seja reativado e impulsionado o conselho consultivo, que engloba várias partes, como a CONFAP, para que seja possível propor medidas efetivas para a concretização plena do programa Escola Segura;
  - c) E que as Forças Policiais possuam meios humanos e materiais (viaturas e meios informáticos como computadores portáteis para mais facilmente poderem consultar e registar as ocorrências).
- Que seja efetuada uma profunda renovação à estrutura da DGE, nomeadamente à DGESTE, que devido à sua total inação em casos recentes colocou em causa o funcionamento de escolas.
- Que o sistema de vídeo vigilância e alarmística fora do horário escolar, seja uma realidade em todas as escolas e que seja operacionalizada de forma eficaz, para que exista uma central que continue a controlar as ocorrências
- Que através dessa central existente seja possível que em casos de ocorrências, não sejam os Diretores os primeiros a chegar à Escola, mas sim equipas de ação rápida, contratadas pelo Ministério da Educação, públicas ou privadas, que reajam de forma célere à ocorrência, interagindo igualmente com as forças policiais.
- Que a contratação de vigilantes diurnos e noturnos seja uma realidade e que não esteja confinada a reduzidos recursos humanos que inviabilizam um eficaz combate à violência ao vandalismo e ao roubo.

- Que seja providenciada a devida formação aos agentes educativos para que seja possível haver uma posição assertiva e eficaz

Odivelas 30 de Abril de 2016

